



Município de Golegã
Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONSULTADORIA TÉCNICA – SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de que tem por objeto principal a prestação de serviços de Consultadoria Técnica – Serviços Veterinários.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Município de Golegã
Câmara Municipal

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do fornecedor

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação da execução da prestação de serviços de acordo com o identificado na sua proposta;

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade da prestação de serviços

1 — O prestador de serviços obriga-se a efetuar o serviço objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

2 — A prestação do serviço objeto do presente contrato deve ser efetuada em perfeitas condições e dotado de todo o material de apoio necessário ao seu correto funcionamento tendo em vista a finalidade a que se destina bem como ao seu correto funcionamento até ao final do contrato.

Secção II

Obrigações do Município da Golegã

Cláusula 6.^a

Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município da Golegã deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.



Município de Golegã
Câmara Municipal

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 7.ª

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município da Golegã pode rescindir o mesmo, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das cláusulas da proposta apresentada pelo concorrente;

Capítulo VI

Resolução de litígios

Cláusula 8ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII

Disposições finais

Cláusula 9.ª

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 10.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 11.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Município de Golegã
Câmara Municipal

Anexo A – Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª – Especificações da Prestação de Serviços

OBJECTO DO CONCURSO

Prestação de serviços de Veterinária

Descrição da Prestação de Serviços:

Descrição

A solução apresentada pelo concorrente deverá ter em atenção que no exercício da colaboração referida no presente Caderno de Encargos, compete à entidade prestadora da Assessoria Técnica:

- Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;



Município de Golegã
Câmara Municipal

-
- Emitir guias sanitárias de trânsito;
 - Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município;
 - Colabora na realização de recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
 - Participação nas vistorias iniciais e conjuntas com a comissão de vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do alvará de licença de utilização, nomeadamente a Estabelecimentos de comércio de produtos à base de carne, Estabelecimentos de comércio de peixe, crustáceos e moluscos, Supermercados e hipermercados, Armazéns frigoríficos e não frigoríficos, Estabelecimentos de comércio de alimentos para animais de criação, Estabelecimentos de comércio de alimentos para animais de estimação, Estabelecimentos de comércio de animais de estimação, Clínicas Veterinárias, Hotéis e outros estabelecimentos de prestação de cuidados a animais de estimação.